

Orientações Relativas ao Encerramento do Contrato Com o Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE

Considerando a Lei Federal nº 11788/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, e na Resolução nº 18/2018 - GP, que regulamenta o Programa de Estágio no âmbito deste Poder, servimo-nos do presente para informar que o Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE não funciona mais como agente de integração de estágio, tendo em vista que seu contrato foi encerrado no último dia 03 de agosto. Assim, pedimos atenção para as informações que seguem abaixo:

- I. Será emitido um novo Termo de Compromisso de Estágio - TCE para todos os estagiários que farão renovação.
- II. O prazo para manifestação de interesse na celebração de novo TCE seguirá aquele previamente estabelecido para renovação, ou seja, 20/08/2021.
- III. O estudante deverá encaminhar para o e-mail renovacao.estagio@tjpa.jus.br imagem digitalizada da seguinte documentação, devidamente atualizada:
 - a) Declaração de matrícula;
 - b) Histórico escolar/acadêmico;
 - c) Relatório de estágio, devidamente preenchido e assinado pelo estagiário e pelo supervisor.
- IV. Seguem anexos os seguintes documentos:
 - a) Modelo de Relatório de Estágio, que deve ser preenchido com as informações referentes ao período que se encerra neste mês;
 - b) Modelo de Plano de Atividades do Estagiário, deve ser preenchido com as atividades/competências previstas para serem desenvolvidas no período de estágio que será iniciado.
- V. Os documentos de que trata o item anterior devem ser assinados pelo supervisor de estágio, que é, por padrão, o gestor do ponto, e pelo estagiário.
- VI. Em se tratando dos estudantes que venham a ser incluídos no Programa de Estágio, o documento de que trata a alínea b, do item IV, deve ser encaminhado para o e-mail estagio@tjpa.jus.br, em até 15 (quinze) dias após o início das respectivas atividades.
- VII. As vagas abertas ou que venham a surgir no mês de agosto serão preenchidas a partir do próximo mês de setembro, observada a ordem de solicitação e o atendimento das convocações, por parte dos estudantes.
- VIII. Nas localidades para as quais não houve candidatos classificados no Processo de Recrutamento e Seleção para Estágio, de que trata o Edital nº 01/2021-SGP, fica autorizado a realização de Processo Seletivo Simplificado, o qual deve:
 - a) Contar com ampla publicidade junto às instituições de ensino e demais meios disponíveis;
 - b) Contemplar, pelo menos, uma atividade escrita.
- IX. É fundamental o conhecimento, sobre tudo por parte dos supervisores e estagiários, dos documentos constantes na página do Programa de Estágio, especialmente na seção “Normas, Orientações e Instrumentos”, disponível em: <https://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Secretaria-de-Gestao-de-Pessoas/437264-programa-de-estagio.xhtml>

